



LEI Nº 3.252, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Declara Utilidade Pública.

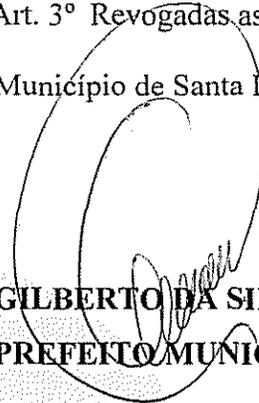
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

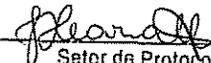
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares e da Comunidade do Bairro Pinhões,. localizada na Rua Manoel Felix Homem, n.º 1.764, bairro Pinhões, CEP 33.055-000, inscrita no CNPJ n.º 10.900.811/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 30 de dezembro de 2.011.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 30 / 12 / 11
RETIRADO EM ____ / ____ / ____
 Setor de Protocolo



LEI 72/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 72 / 2011

"UTILIDADE PÚBLICA"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA COMUNIDADE DO BAIRRO PINHÕES, localizado na Rua Manoel Felix Homem, nº 1.764, bairro Pinhões, Cep 33.055-000, inscrito no CNPJ Nº 10.900.811/0001-00.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 20 de Dezembro 2011


Paulo Sérgio de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Vereador Paulinho de São

"Deus na direção"

Alípio Rocha

1º Secretário

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - Cep: 33010-000
Telefax: (31) 3641-7422 | Home Page: www.santaluziacam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 122 /11

“UTILIDADE PÚBLICA”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art.1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA COMUNIDADE DO BAIRRO PINHÕES, localizado na Rua Manoel Felix Homem, nº 1.764, bairro Pinhões, Cep 33.055-000, inscrito no CNPJ Nº 10.900.811/0001-00.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, de de 2011.

Vagner José Alves
Vagner Guiné

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PRESENCIA 2011 CÂMARA MUNICIPAL STA LUZIA MG. Nº
Tecnologia GERA... 05-Dez-2011-16:50-#000711900

EMATER-MG

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA COMUNIDADE DO BAIRRO PINHÕES E REGIÃO, CNPJ nº10.900.811/0001-00 com sede na Comunidade de Pinhões, no município de Santa Luzia, encontra-se em pleno funcionamento mantendo parceria e com convênio com a EMATER-MG desde 08 de abril de 2010 (Convênio nº D0032.2.22.1.277.00/2009)

Santa Luzia, 05 de Dezembro de 2011



*Engenheiro Agrônomo Noé de Oliveira Fernandes Filho
Extensionista Agropecuário-Matrícula 04958-0
Escritório local de Santa Luzia/MG*

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE
DO BAIRRO PINHÕES E REGIÃO

RELAÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS

1. A finalidade e o objetivo da Associação estão descritos no Art. 4º do Estatuto Social (em anexo).
2. Cópia do Convênio nº D0032.2.22.1.2.77.00/2009, celebrado com a Emater/MG referente à cecão de um tanque de resfriamento de leite para armazenamento de leite " in natura".
3. Cópia do Termo de recebimento de semente de milho da EMATER/MG para distribuição aos associados e para a comunidade.
4. Cópia do Termo de Recebimento de Semente de Feijão da EMATER/MG para a distribuição aos associados e para a comunidade.
5. Cópia do Termo de Recebimento de Mudas Frutíferas e adubo da EMATER/MG para a distribuição aos associados e para a comunidade.
6. Cópia de Pauta de Reunião que é realizada com os associados e com a comunidade para tratar de assuntos de interesse da comum.



LYSANDRO DE CARVALHO VICTÓRIA

PRESIDENTE

Material Técnico Resumido – Minas Sem Fome

Cultura do Feijão

1- Introdução

Tradicionalmente o feijão é cultivado por pequenos agricultores ou agricultores familiares, com baixo nível tecnológico. Juntamente com o arroz, o feijão compõe o prato principal da população brasileira.

2- Épocas de cultivo

O feijão é cultivado em três épocas, sendo a primeira safra plantada entre o final de outubro a início de dezembro, a segunda safra plantada do final de janeiro até início de março e a terceira safra plantada nos meses de junho e julho com necessidade de irrigação.

3- Tipo de solo

Escolher as áreas de maior fertilidade natural, com maior teor de matéria orgânica e mais planas da propriedade, para facilitar as operações realizadas durante o ciclo da cultura. É uma cultura que responde bem a tecnologia, como correção de acidez, adubação química, adubação orgânica e outros.

4- Preparo de solo:

O solo deve ser preparado de forma a facilitar a infiltração da água, a germinação da semente e o desenvolvimento das raízes. Fazer uma aração com 20 a 25 cm de profundidade e duas gradagens sendo a primeira logo após a aração e a segunda para nivelamento da área nas vésperas do plantio. Estas operações podem ser utilizada para incorporação do calcário, quando necessário.

5- Calagem e adubação

5.1- Calagem: a aplicação de calcário tem a finalidade de corrigir a acidez do solo e fornecer cálcio e magnésio para as plantas. A quantidade de calcário deve ser calculada de acordo com análise de solo e aplicado 2 a 3 meses antes do plantio e incorporado a 20 centímetros de profundidade.

5.2- Adubação: aproveitar ao máximo os esterco produzidos na propriedade, tanto de bovinos, suínos e aves, quanto produtos de origem vegetal após passar por decomposição.

Utilizar adubação química para completar a necessidade nutricional das plantas. Recomenda adubação de plantio, que deve ser calculada de acordo com a análise de solo e ou em sua falta utilizar a fórmula 04-30-16 + Zn, na dose de 300 kg por hectare.

5.3- Adubação de Cobertura: também muito importante a adubação de cobertura que deve ser

feita aos 25 a 30 dias após a germinação com 100 kg de sulfato de amônio.

6- Sementes.

As sementes distribuídas pelo Programa Minas Sem Fome, são de variedades e permitem a utilização de parte da colheita para o plantio da safra seguinte, até 3 anos consecutivos. O agricultor deve ter o cuidado de acompanhar a lavoura e retirar qualquer planta que seja diferente da planta utilizada, para manter a pureza da variedade.

7- Tratamento de sementes: a grande maioria das doenças do feijoeiro, são transmitidas via sementes prejudicando a emergência e vigor. Daí a importância do tratamento de sementes.

Produtos como Cropstar, Carbofuran 35% e outros, devem utilizados com receituário agrônomo.

8- Plantio:

8.1- Cultivo solteiro:

8.1.1- cultivo em fileiras - espaçadas de 50 cm, com 12 a 15 sementes por metro linear. Profundidade de 3 a 5 cm.

8.1.2- Cultivo em covas - fileiras espaçadas de 50 cm e covas espaçadas de 40 cm entre uma e a outra, com 2 a 3 sementes por cova.

8.2- Cultivo consorciado com milho:

8.2.1- Plantio simultâneo - recomenda-se o plantio do milho com espaçamento de 1 metro entre fileira e 2 linhas de feijão nas entre linhas do milho, com 10 a 12 plantas por metro

8.2.2- Plantio do feijão após secagem parcial do milho. Utiliza o mesmo espaçamento e densidade de plantio do item acima. Recomenda a dobra da cana do milho para aumentar a luminosidade.

9- Pragas principais - vaquinha, cigarrinha verde, mosca branca, ácaro - branco, percevejo, lagarta elasmô, lagarta das folhas, lagarta minadora, lagarta das vagens e percevejos.

Controle: acompanhamento da lavoura e realizar controle com inseticida e ou produtos alternativos, quando verificar que o ataque pode causar prejuízos.

10- Doenças – Podridão Radicular, Mofo branco, Mosaico Dourado, Mancha Angular, Antracnose e Ferrugem.

Controle: tratamento de sementes. pulverizações preventivas uma no início da florada e outra meio e outra no final da florada

11- Colheita – deverá ser realizada quando 90% das vagens estiverem secas e a umidade dos grãos entre 14 a 16%.

Após a colheita fazer a secagem até 14% de umidade para armazenar por período curtos e 11% para armazenagem a longo prazo.

12- Armazenamento - Para ser armazenado o grão deve estar com umidade de 13% a baixo. A armazenagem deve ser feita em locais bem ventilados. As sacarias devem ser colocadas em cima de estrados de madeira com altura em torno de 20 cm, para evitar que o produto absorva umidade do solo. Deve haver uma distância de 50 centímetros das paredes.

Outra prática comum e eficiente é armazenar em garrafas tipo Pet e ou outro recipiente fechado, no qual não há ataque de pragas, levando-se em conta que num sistema hermeticamente fechado ao consumir todo o O₂ do ambiente, o grão satura a atmosfera de CO₂, Inibe a sobrevivência organismos vivos, insetos no seu interior, gerando assim, uma atmosfera modificada que permite um armazenamento seguro dos grãos por longo período.

Wilson José Rosa
Coordenador Técnico
Estadual de Culturas



TERMO DE RECEBIMENTO

=BENEFICIÁRIO FINAL=



Contrato: 0.245.972-35/2007/MDA/CAIXA

Meta: 02 - Aquisição e distribuição de insumos para pomares nos municípios de Minas Gerais.

Declaro na forma da lei que recebemos da EMATER MG, através do referido Contrato, os seguintes insumos: 02 mudas de laranja Pêra Rio, 02 mudas de Limão Tahiti, 02 mudas de Tangerina Ponkan, 02 mudas de Acerola, 02 mudas de Goiaba e 05 quilogramas do adubo 8-28-16.

Município: SANTA LUZIA

Associação: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA COMUNIDADE DO BAIRRO PINHÕES E REGIÃO

Ordem	Beneficiário	CPF*	Assinatura
1	ERIK LOPES SILVA	MG - 16.233.179	Erik Lopes Silva
2	WILSON DA ASSUNÇÃO SILVA	M - 6.491.535	Wilson da Assunção Silva
3	NEUCA FERREIRA DA SILVA	MG - 13.090.906	Neuca Ferreira da Silva
4	MARCELO AUGUSTO CRIVARO MOREIRA	MG - 18.377.617	Marcelo Augusto Crivaro Moreira
5	TIAGO DINIZ SANTOS	060.035.996-99	Tiago Diniz Santos
6	MIRTES DA ASSUNÇÃO BARBOSA APOLINÁRIO	M - 7.048.912	Mirtes da Assunção B. Apolinário
7	ROSELI PAULA DE CARVALHO	M - 6.800.019	Roseli Paula de Carvalho
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

* Caso o beneficiário não tenha CPF colocar número da carteira de identidade ou documento equivalente.

Data: 05/12/2011 Técnico da EMATER-MG / Nome: NOE D. FERNANDES FILHO Matrícula: 4956-0 Assinatura:



TERMO DE RECEBIMENTO

=BENEFICIÁRIO FINAL=



Contrato: 0.245.972-35/2007/MDA/CAIXA

Meta: 02 – Aquisição e distribuição de insumos para pomares nos municípios de Minas Gerais.

Declaro na forma da lei que recebemos da EMATER MG, através do referido Contrato, os seguintes insumos: 02 mudas de laranja Pêra Rio, 02 mudas de Limão Tahiti, 02 mudas de Tangerina Ponkan, 02 mudas de Acerola, 02 mudas de Goiaba e 05 quilogramas do adubo 8-28-16.

Município: SANTA LUCIA

Associação: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA COMUNIDADE DO BAIRRO PINHOES E REGIÃO

Alcides

Ordem	Beneficiário	CPF*	Assinatura
1	ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO		*Antonio da Conceição
2	MARCO ANTÔNIO TELES	687.436.966 - 00	Marco Antonio Teles
3	ANTÔNIO CARLOS ROSA	408.673.156 - 87	Antonio Carlos Rosa
4	OTACÍLIO DINIZ	377.880.276 - 34	*Otacilio Diniz
5	ALZIRA DOS ANJOS DINIZ	M-5 371.768	Alzira dos Anjos Diniz
6	IVALDO ALVES CARVALHO	040.804.846 - 82	Ivaldo Alves de Carvalho
7	LYSANDRO DE CARVALHO VICTÓRIA	091.886.496 - 87	Lisandro
8	ADALBERTO RODRIGUES BOSCO	091.069.896 - 16	*Adalberto Rodrigues Bosco
9	CÉLIO JOSÉ APOLINÁRIO	246.769.866 - 34	Celio Jose Apolinario
10	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	297.346.866 - 04	Jose Roberto dos Santos
11	ALDAIR REGINO DOS SANTOS	592.012.969 - 15	Aldair Regino dos Santos
12	MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS	249.712.866 - 90	*Mauricio Jose dos Santos
13	EUGÊNIO PASCAL DINIZ		
14	ALAN KARDEC ANTÔNIO ALVES DE MOURA	046.667.356 - 66	Alan Kardec Antunes Moura
15	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO	094.960.006 - 73	Paulo Henrique de Carvalho

* Caso o beneficiário não tenha CPF colocar número da carteira de identidade ou documento equivalente.

Data: 05/12/2011 Técnico da EMATER-MG / Nome: NOÉ D. FERNANDES FILHO Matrícula: 4958 - Assinatura:



TERMO DE RECEBIMENTO

=BENEFICIÁRIO FINAL=

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



Contrato: 0.245.972-35/2007/MDA/CAIXA

Meta: 02 - Aquisição e distribuição de insumos para pomares nos municípios de Minas Gerais.

Declaro na forma da lei que recebemos da EMATER MG, através do referido Contrato, os seguintes insumos: 02 mudas de laranja Pêra Rio, 02 mudas de Limão Tahiti, 02 mudas de Tangerina Ponkan, 02 mudas de Acerola, 02 mudas de Goiaba e 05 quilogramas do adubo 8-28-16.

Município: SANTA LUZIA

Associação: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA COMUNIDADE DO BARRIO PIHOES E REGIÃO

Ordem	N	Beneficiário	CPF*	Assinatura
1		MATEUS DO ROSÁRIO CARVALHO	MG-14.224.211	Mateus do Rosário Carvalho
2		MAXIMIANO BARBOSA	669.110.366 - 15	Maximiano Barbosa
3		CLEUSA APOLINÁRIO DOS SANTOS	MG-7.707.440	Cleusa Apolinário dos Santos
4		THAMIRIS LIMA SANTOS	MG-16.107.181	Thamiris Lima Santos
5		VANDER APARECIDO DOS SANTOS	811.614.176 - 72	Vander Aparecido dos Santos
6		HERMOGENES RODRIGUES TEIXEIRA	MG-10.698.900	Hermogenes Rodrigues Teixeira
7		VANDERLEI LÚCIO ALVES RIBEIRO	MG-8.399.278	Vanderlei Lúcio Alves Ribeiro
8		EDERSON GIVARO MOREIRA	360.044.306 - 25	Ederson Givaro Moreira
9		JEFFERSON GIVARO MOREIRA	256.815.756 - 91	Jefferson Givaro Moreira
10		DENIS SANTOS CARVALHO	062.796.636 - 29	Denis Santos Carvalho
11		HELIO PEREIRA SANCHES	249.133.406 - 20	Helio Pereira Sanches
12		RÔMULO CESAR DE CARVALHO	074.686.866 - 96	Rômulo Cesar de Carvalho
13		VANTUIR APARECIDO DOS SANTOS	M-6.703.760	Vantuir Aparecido dos Santos
14		VALDIR APARECIDO DOS SANTOS	M-4.060.266	Valdir Aparecido dos Santos
15		LUÍZ GONZAGA SILVA	M-5.599.241	Luiz Gonzaga Silva

* Caso o beneficiário não tenha CPF colocar número da carteira de identidade ou documento equivalente.

Data: 05/12/2011 Técnico da EMATER-MG / Nome: NECÍO FERNANDES FILHO

Matrícula: 4958-0 Assinatura: [Assinatura]



TERMO DE CESSÃO DE USO
TANQUE COMUNITÁRIO DE COLETA DE LEITE A GRANEL
VINCULADO AO CONVÊNIO N.º D0032.2.22.1.277.00/2009

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA COMUNIDADE DO BAIRRO PINHÕES E REGIÃO VISANDO A CESSÃO DO TANQUE COMUNITÁRIO DE COLETA DE LEITE A GRANEL.

1 – PARTES

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS — EMATER-MG, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizada pela Lei Estadual n.º 6.704, de 28 de novembro de 1975, inscrita no CNPJ n.º 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, n.º 1.626, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo gerente da UNIDADE REGIONAL DE SETE LAGOAS (UREGI), Clóvis Publio Alves Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Sete Lagoas - Minas Gerais, portadora da carteira de identidade n.º M-4324005, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 666.402.966-91, doravante denominada EMATER-MG, de um lado e de outro lado a Associação dos Agricultores Familiares e da Comunidade do Bairro Pinhões e Região, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.900.811/0001-00, com sede na Comunidade Pinhões, zona rural do município de SANTA LUZIA – MG., neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lysandro de Carvalho Victória, brasileiro, desquitado, agricultor, portador do CPF n.º 091.886.496-87 residente e domiciliado na Rua Manoel Félix Homem, 1764, Santa Luzia – MG, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, ajustam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, sujeitando-se as partes, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e no Decreto Estadual n.º 43.635/03, e nas demais legislações pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste Termo de Cessão de uso é a disponibilização dos bens adquiridos pela EMATER-MG visando cumprir suas obrigações no Convênio n.º D0032.2.22.1.277.00/2009, publicado no Minas Gerais em 11/11/2009, celebrado entre as partes acima qualificadas.

2.2– Equipamento adquirido para cessão:

99

aj





**TANQUE COMUNITÁRIO DE RESFRIAMENTO DE LEITE –
SANTA LUZIA – MG.**

item	Especificação	QTDE DE LITROS	Nº patrimônio	Valor Unitário
1	Tanque de resfriamento de leite, capacidade para 1.500 litros, desenvolvido segundo normas e padrões internacionais, iso 5708, produzido em aço inox AISI 304 OU 316, voltagem 220 rede bifásica.	1500	96268	R\$ 11.450,00
VALOR TOTAL :				R\$ 11.450,00

3 – MOTIVO

3.1 – A aquisição do produto foi feita atendendo ao estabelecido pela Lei 8.666/93 e, sua cessão, assim como o motivo de aquisição, estão claramente demonstrados no Convênio n.º D0032.2.22.1.1277.00/2009, tudo vinculado à Lei que criou os Programas Estruturadores do Estado de Minas Gerais - Programa Minas Sem Fome.

4 – FINALIDADE

4.1 – Propiciar a implantação do Programa Minas Sem Fome no Município de SANTA LUZIA /MG, assim como o desenvolvimento econômico-social da região por meio da implantação de um Tanque Comunitário de Coleta de leite a Granel.

5 – CESSÃO E DESTINAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1 – Na assinatura do presente a EMATER/MG cede, gratuitamente, à Associação o equipamento descrito na Cláusula 2 o qual é repassado, no presente ato/instrumento, e sem nenhum ônus, à ASSOCIAÇÃO;

5.2 – O equipamento disponibilizado será utilizado, exclusivamente, conforme determinado no Convênio n.º D0032.2.22.1.277/2009 e no Programa Minas Sem Fome;

5.3 – A ASSOCIAÇÃO se responsabiliza, solidariamente, pelo equipamento recebido.

6 – VINCULAÇÃO

6.1 – Este termo é vinculado, e passa a fazer parte integrante, independente de transcrição, ao Convênio n.º D0032.2.22.1.277.00/2009, Publicado no Minas Gerais em 11/11/2009.

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 – ASSOCIAÇÃO

1 – receber o equipamento conforme descrito e enumerado na Cláusula 2 do presente instrumento;

2 – ressarcir financeiramente à EMATER/MG, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, no caso de perda ou dano ao equipamento cedido, à qualquer título, podendo, mediante acordo por escrito, efetuar a reposição por equipamento de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;





3 – devolver o equipamento cedido, em perfeita condição, ao término do prazo do presente Convênio e no prazo máximo de 30 dias, ou no caso de sua rescisão, ressaltado o desgaste natural do mesmo, caso não se concretize o disposto neste instrumento;

4 – mantê-lo abrigado em condição adequada e utilizá-lo exclusivamente para implantação e execução do Programa de Melhoria da Qualidade de Leite.

5 – cuidar e realizar a manutenção do equipamento como se fosse de sua propriedade;

6 – arcar com todos os ônus da manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento cedido e que esteja em sua responsabilidade;

7 – não transferir a terceiros, em hipótese alguma e sob nenhum pretexto, o equipamento entregue e que encontra-se sob sua responsabilidade;

8 – manter o registro, por ano, dos beneficiados, bem como do volume de leite armazenado pelo equipamento.

7.2 – EMATER/MG

1 – a disponibilizar, gratuitamente, o equipamento descrito na cláusula 2ª deste Termo;

2 – responsabilizar-se pela assistência técnica aos produtores vinculados à Associação, na utilização do equipamento;

3 – fazer a conferência patrimonial anual do bem cedido, informando, ao setor competente, as ocorrências;

4 – tomar as medidas cabíveis em casos de irregularidade na utilização do equipamento.

8 – VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de validade do presente é até 31/12/2013, o mesmo do Convênio nº D0032.2.22.1277.00/2009 sendo prorrogado de igual forma.

9 – DOAÇÃO DO EQUIPAMENTO

9.1 – A doação do equipamento para a Associação poderá ser feita mediante solicitação formal, parecer da área contábil da EMATER/MG e após análise do “Relatório do impacto do projeto na comunidade e nos beneficiários”.

10 – PUBLICAÇÃO

10.1 – A publicação do extrato do presente instrumento será feita pela EMATER/MG.

11 – CASOS OMISSOS

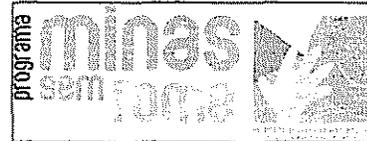
11.1 – Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação da legislação vigente.

12 – RESPONSABILIDADE POR DANOS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



12 – RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1 – A ASSOCIAÇÃO responderá civil, penal e criminalmente por quaisquer danos que, por ação ou omissão, na execução deste termo, venham a ser causados a terceiros.

13 - CLÁUSULA RECEBIMENTO E REPASSE DO EQUIPAMENTO

13.1 – A ASSOCIAÇÃO declara que, neste ato e por meio deste instrumento, recebeu, da EMATER - MG, s o equipamento, em perfeito estado de uso e conservação, conforme descrito e enumerado na Cláusula 2 do presente instrumento, para implantação e execução do Programa de Melhoria da Qualidade de Leite.

14 – DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 – Este Termo de Cessão poderá ser denunciado por qualquer das partes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência ou rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável;

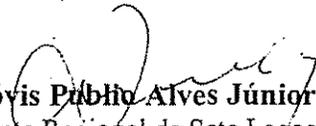
14.2 – Ocorrendo uma das hipóteses acima previstas, ou a extinção do Convênio, o equipamento, caso não ocorra a doação, deverá ser devolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15 – FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento e que não forem solucionadas de forma amigável entre as partes.

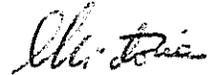
As partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Belo Horizonte,de.....de 2010.


Clóvis Paulo Alves Júnior

Gerente Regional de Sete Lagoas

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais-EMATER-MG


Lysandro de Carvalho Victória

Presidente

Associação dos Agricultores Familiares e da Comunidade do Bairro Pinhões e Região

Testemunhas:

Nome: *Marcos Eugênio Barbosa Costa*
CI e CPF: *CI: M-2 744.476 e CPF 464.075.616-04*

Nome: *Elândia Regina Ribeiro Monteiro Rodrigues*
CI e CPF: *M-2. 867. 054 520.437. 206-78*

